



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Muzambinho

EDITAL Nº 05 de 01 de junho de 2017

Processo Seletivo Simplificado para contratação de bolsistas para atuarem como Coordenadores de cursos na modalidade EaD, Programa MEDIOTECH, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Campus Muzambinho - IFSULDEMINAS

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, CAMPUS MUZAMBINHO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao **Processo Seletivo Simplificado**, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsistas para ocupar o cargo de Coordenador de Curso na modalidade a distância do IFSULDEMINAS, Campus Muzambinho, ofertados no âmbito da Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação, programa MedioTec.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital, com base nas Portarias MEC nº 817 e nº 1.152 de 2015 e no Manual de Gestão da rede e-Tec Brasil e Profissionais, e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Campus Muzambinho, através da Comissão Especial do Processo Seletivo constituída por portaria do Diretor Geral do campus e composta, no mínimo, por três membros do corpo efetivo do campus. Os servidores do campus que irão concorrer como candidatos às vagas pleiteadas no presente edital não poderão compor a Comissão Especial do Processo Seletivo.

1.2 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório/classificatório e em conformidade com as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.

1.3 No ato da inscrição o candidato responderá a um questionário sobre sua formação acadêmica e experiências profissionais, e a partir disso será gerado uma pontuação.

1.4 Os bolsistas selecionados atuarão de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital. A bolsa será financiada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC), em conformidade com as Portarias MEC nº 817, nº 1.152 de 2015 e Manual de Gestão da rede e-Tec Brasil e Profissionais.

1.5 As atividades que virem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito da rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011).

1.6 Não será permitido o acúmulo de benefícios, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012.

1.7 As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma **Anexo I**.

1.8 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa e organização da oferta pela Coordenação Adjunta do Campus Muzambinho.

1.9 O prazo de execução dos serviços será de até 20 (os cursos terão duração de 18 meses, os coordenadores começarão a atuar dois meses antes, assim o coordenador provavelmente ficará no cargo por 20 meses) meses a contar da data de início dos trabalhos dos bolsistas, com possibilidade de prorrogação até o tempo máximo de 24 meses, não sendo permitido aos bolsistas continuarem vinculados ao programa de bolsas após 24 meses, sem ter passado por um novo processo seletivo.

1.10 A prorrogação do contrato está vinculada à continuação e necessidade do curso, bem como ao desempenho do coordenador de curso a partir das diretrizes e orientações para o programa Mediotec, oriundos da legislação do MEC, do FNDE e das normas internas do IFSULDEMINAS e sua submissão à avaliação constante da coordenação do programa, professores, tutores e estudantes, por meio de instrumento de avaliação de curso a ser disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

2. DO ENCARGO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

2.1 Os profissionais selecionados para atuar no MEDIOTEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas denominada Bolsa Formação, em conformidade com o art. 9º e seus parágrafos, da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e no art. 15º, seus incisos e parágrafos, pelo tempo EFETIVAMENTE TRABALHADO na execução de suas atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no órgão público de origem (se servidor público).

2.2 Os valores das bolsas que trata o subitem 2.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária da disciplina dedicado ao Bolsa Formação e respectivos valores:

Tabela 1: Função, carga horária semanal e valor da bolsa para o processo seletivo.

Função	Carga Horária Máxima Semanal	Valor da Bolsa
Coordenador	20 horas	R\$ 20,00 (Vinte reais) por hora (bolsa mensal de R\$ 1.600,00)

IMPORTANTE PARA CANDIDATOS QUE NÃO TEM VÍNCULO EFETIVO COM O SERVIÇO PÚBLICO: Será permitida a participação de candidatos sem vínculo com serviço público, porém, o candidato deve estar ciente de que o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas, conforme legislação vigente.

2.2.1 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados **somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito do campus de lotação do profissional**, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso nas atividades.

2.2.2 Não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.

2.2.3 Somente será permitida a inscrição para concorrer a uma vaga de Coordenação, sendo que um Coordenador poderá atuar em mais de um curso, em função do número de turmas por unidade atendida e de acordo com a Tabela 2.

2.2.4 Ao se inscrever para este certame, o candidato declara plena ciência de que o benefício poderá sofrer atrasos em seu pagamento devido aos procedimentos de liberação de recursos pela Bolsa Formação, hipótese em que o candidato renuncia expressamente ao direito de ajuizamento de ações/ reclamações (administrativas e/ ou judiciais) em face do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

2.2.5 Considerar-se-á atraso, para os efeitos do presente artigo, o prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias daquele inicialmente aprazado para pagamento de benefícios.

2.2.6 Para todos e quaisquer efeitos, considera-se o benefício pago ao Coordenador como uma bolsa, a qual não possui natureza salarial, tal como descrito na Consolidação das Leis Trabalhistas.

2.2.7 São atribuições do Coordenador de Curso:

- exercer atividades típicas de coordenação de curso em conformidade com a Resolução 019/2015 do IFSULDEMINAS;
- coordenar e acompanhar o curso;
- realizar a gestão acadêmica das turmas;
- elaborar o projeto pedagógico do curso;
- realizar o planejamento e desenvolvimento, em conjunto com a coordenação geral, dos processos seletivos de alunos;
- realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas vinculados ao curso;
- acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.
- participar das aulas inaugurais e da formatura
- visitar os polos para percepção e adoção das ações necessárias para a condução do curso.

Tabela 2: Cursos, requisitos mínimos e quantidade de vagas disponíveis para o processo seletivo.

CURSOS	Requisito Mínimo	Vagas
Técnico em Confeitaria	Formação superior e experiência de 2 anos em docência.	1
Técnico em Segurança do Trabalho Técnico em Edificações	Formação superior e experiência de 2 anos em docência.	1
Técnico em Manutenção em Computador	Formação superior e experiência de 2 anos em docência.	1

2.3 Para submeter-se ao Processo Seletivo, os candidatos deverão atender aos requisitos mínimos do presente Edital, sendo que o afastamento do bolsista, em qualquer hipótese, das atividades ou desempenho insatisfatório implicará no cancelamento de sua bolsa.

2.4 As atividades que serão pontuadas para fins de classificação no processo seletivo são as que constam na tabela a seguir.

1. Técnico em Confeitaria

Tabela 3. Atividades a serem pontuadas no processo seletivo (Tabela 2)

DESCRIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1-Formação superior na área da vaga (Gastronomia)	Diploma de graduação ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	15 pontos	15
2-Formação superior em área correlata a da vaga (Alimentos, Nutrição) sendo considerado apenas 1 (um) diploma. Não concomitante com o item 1.	Diploma de graduação ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	10 pontos	10
3-Curso de Licenciatura ou equivalente/Certificado de Formação Pedagógica (para graduados), de acordo com a Resolução CNE/CEB 6/2012.	Diploma de graduação ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	05 pontos	05
4. Formação em curso Técnico de Confeitaria	Diploma ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	05 pontos	05
5- Titulação (concluída): Especialização lato sensu, Mestrado e Doutorado, sendo considerado apenas o título de maior valor.	Diploma ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	Especialização – 05 Mestrado – 10 Doutorado – 15	15
6- Experiência em docência na modalidade presencial (contado em meses – máximo de 20 meses, restrito aos últimos 5 anos). Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades de docência.	Cópia da carteira de trabalho ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	0,5 ponto por mês	10
7- Experiência em docência modalidade EAD (contado em meses – máximo de 20 meses, restrito aos últimos 5 anos). Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades de docência.	Cópia da carteira de trabalho ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	0,5 ponto por mês	10
8- Experiência como coordenador de curso presencial (contado em meses – máximo de 20 meses, restrito aos últimos 5 anos). Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades de coordenação de curso.	Cópia da carteira de trabalho ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	0,5 ponto por mês	10
9- Experiência como coordenador de curso EAD (contado em meses – máximo de 20 meses, restrito aos últimos 5 anos). Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades de coordenação de curso.	Cópia da carteira de trabalho ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	0,5 ponto por mês	10
10. Experiência profissional na área de panificação ou confeitaria (diferente de docência)	Cópia da carteira de trabalho	0,5 ponto por mês	10

2. Técnico em Edificações e Segurança do Trabalho.

Tabela 4. Atividades a serem pontuadas no processo seletivo (Tabela 2)

DESCRIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1-Formação superior na área específica da vaga, sendo considerado apenas 1 (um) diploma de nível superior.	Diploma de graduação ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	15 pontos	15
2-Formação superior em área correlata a da vaga, sendo considerado apenas 1 (um) diploma. Não concomitante com o item 1.	Diploma de graduação ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	10 pontos	10
3-Curso de Licenciatura ou equivalente/Certificado de Formação Pedagógica (para graduados), de acordo com a Resolução CNE/CEB 6/2012.	Diploma de graduação ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	05 pontos	05
4. Formação em curso Técnico em edificações ou técnico em segurança do trabalho	Diploma ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	05 pontos	05
5- Titulação (concluída): Especialização lato sensu, Mestrado e Doutorado, sendo considerado apenas o título de maior valor.	Diploma ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	Especialização – 05 Mestrado – 10 Doutorado – 15	15
6- Experiência em docência na modalidade presencial (contado em meses – máximo de 20 meses, restrito aos últimos 5 anos). Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades de docência.	Cópia da carteira de trabalho ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	0,5 ponto por mês	10
7- Experiência em docência modalidade EAD (contado em meses – máximo de 20 meses, restrito aos últimos 5 anos). Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades de docência.	Cópia da carteira de trabalho ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	0,5 ponto por mês	10
8- Experiência como coordenador de curso presencial (contado em meses – máximo de 20 meses, restrito aos últimos 5 anos). Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades de coordenação de curso.	Cópia da carteira de trabalho ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	0,5 ponto por mês	10
9- Experiência como coordenador de curso EAD (contado em meses – máximo de 20 meses, restrito aos últimos 5 anos). Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades de coordenação de curso.	Cópia da carteira de trabalho ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	0,5 ponto por mês	10
10. Experiência profissional na área de edificações ou segurança do trabalho (diferente de docência)	Cópia da carteira de trabalho, Declaração da instituição (servidor público)	0,5 ponto por mês	10

3. Técnico em Manutenção e Suporte de Informática

Tabela 5. Atividades a serem pontuadas no processo seletivo (Tabela 2)

DESCRIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1-Formação superior na área específica da vaga sendo considerado apenas 1 (um) diploma de nível superior.	Diploma de graduação ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	15 pontos	15
2-Formação superior em área correlata a da vaga, sendo considerado apenas 1 (um) diploma. Não concomitante com o item 1.	Diploma de graduação ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	10 pontos	10
3-Curso de Licenciatura ou equivalente/Certificado de Formação Pedagógica (para graduados), de acordo com a Resolução CNE/CEB 6/2012.	Diploma de graduação ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	05 pontos	05
4. Formação em curso técnico na área de informática	Diploma ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	05 pontos	05
5-Titulação (concluída): Especialização Lato sensu, Mestrado e Doutorado, sendo considerado apenas o título de maior valor.	Diploma ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	Especialização – 05 Mestrado – 10 Doutorado – 15	15
6-Experiência em docência na modalidade presencial (contado em meses – máximo de 20 meses, restrito aos últimos 5 anos). Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades de docência.	Cópia da carteira de trabalho ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	0,5 ponto por mês	10
7-Experiência em docência modalidade EAD (contado em meses – máximo de 20 meses, restrito aos últimos 5 anos). Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades de docência.	Cópia da carteira de trabalho ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	0,5 ponto por mês	10
8-Experiência como coordenador de curso presencial (contado em meses – máximo de 20 meses, restrito aos últimos 5 anos). Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades de coordenação de curso.	Cópia da carteira de trabalho ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	0,5 ponto por mês	10
9-Experiência como coordenador de curso EAD (contado em meses – máximo de 20 meses, restrito aos últimos 5 anos). Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades de coordenação de curso.	Cópia da carteira de trabalho ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	0,5 ponto por mês	10
10. Experiência profissional na área de informática (diferente de docência)	Cópia da carteira de trabalho Declaração da instituição (servidor público)	0,5 ponto por mês	10

2.5 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos da análise documental apresentada para as atividades previstas nas tabelas 3, 4, 5, de acordo com a área pretendida para preenchimento das vagas e atendimento aos requisitos mínimos deste Edital (tabelas 1 e 2)

2.6 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior idade;
- b) Maior nota obtida segundo as atividades das tabelas 3, 4 ou 5;
- c) Maior tempo de experiência em coordenação de curso EaD item 09 (contada em meses).

3. DAS INSCRIÇÕES, DO PROCESSO SELETIVO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas acessando o endereço <http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br> a partir de 17h de 01/06/2017 até 23h59 de 07/06/2017 e clicando sobre o link: <https://goo.gl/forms/pVCxDXYW0Efo0Eow1>

3.2 No sistema de inscrição a que se refere o item 3.1 os candidatos deverão preencher um formulário com suas informações pessoais, de titulação e de experiência docente e profissional. **O candidato se responsabiliza pelo correto preenchimento do formulário e pela veracidade das informações prestadas, devendo estar ciente de que todas as informações prestadas terão de ser comprovadas mediante prova documental. A não comprovação de qualquer informação prestada resultará na desclassificação do candidato.**

3.2.1 O candidato poderá se inscrever em apenas uma das vagas apresentadas na Tabela 2.

3.2.2 O candidato que realizar a inscrição receberá um e-mail automático com mensagem indicando que a inscrição foi efetivada.

3.3 Será publicada no endereço eletrônico <http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/index.php/gerais/5294-edital052017> no dia 07/06/2017 a partir das 18h00 uma lista prévia com as inscrições homologadas e a classificação preliminar, contabilizando-se, a partir de então, o prazo de 24 horas para interposição de recursos, nos termos do item 4 deste edital, e mais 24 horas para análise e divulgação de lista definitiva de inscrições homologadas e classificação preliminar.

3.4 A partir do dia 10/06/2017 será divulgada a lista definitiva das inscrições homologadas e da classificação preliminar, sendo que os 3 primeiros colocados para cada vaga desta lista serão convocados por email, a enviar e/ou entregar no CEAD do Campus Muzambinho a documentação que comprove os requisitos mínimos exigidos, bem como a experiência profissional.

3.4.1 A convocação de que trata o subitem 3.4 será feita exclusivamente via e-mail no qual constará link próprio com instruções para envio de documentação comprobatória. Os candidatos convocados deverão encaminhar a documentação até o dia 13/06/2017 de acordo com as instruções, em arquivos no formato PDF.

3.4.2 O candidato convocado que não realizar o envio dos documentos no prazo estipulado será considerado desistente para todos os efeitos, sendo substituído pelo próximo candidato da lista preliminar, observando-se a ordem decrescente de pontuação até que se esgote a lista preliminar de classificados.

3.4.3 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto das informações relativas ao endereço de e-mail utilizado para participação – bem como a conferência do recebimento de correspondências por parte da comissão especial – no presente Processo Seletivo.

3.5 Para fins de comprovação dos requisitos mínimos e da prova de títulos deverão ser encaminhados, nos termos do subitem 3.4 deste edital, os arquivos em PDF dos seguintes documentos:

- a) Diploma (ou declaração) que comprove a formação em nível superior.
- b) Cópia de documentos que comprovem a experiência em docência: carteira de trabalho ou declaração da instituição de ensino onde atuou devidamente assinada e carimbada.
- b) Declaração da Secretaria de Pós Graduação ou equivalente que comprove a titulação em nível de pós graduação.

3.5.1 O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações indicadas no formulário de inscrição e fica ciente de que, ao ser selecionado e convocado, deverá apresentar, para comprovação, a documentação comprobatória das atividades. Não serão computadas informações sem comprovação.

3.5.2 A falta de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

3.5.3 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da página da Carteira de Trabalho e Previdência Social em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor. Para comprovação de experiência profissional em EaD pela Rede e-Tec Brasil e Universidade Aberta do Brasil poderá utilizar-se o sistema de consulta de bolsas FNDE disponível na URL <http://www.fnde.gov.br/bolsas-e-auxilios/consulta-bolsas>.

3.5.4 Estágio, tutoria e monitoria não serão considerados para o cômputo de experiência profissional.

3.6 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3.7 A partir do dia 14/06/2017 será divulgado no endereço eletrônico <http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/index.php/cead> a lista prévia da classificação final do Processo Seletivo com os 3 primeiros colocados que comprovaram a titulação da fase preliminar, sendo que a partir desta divulgação, contabilizar-se-á prazo de 24 horas para interposição de recursos, nos termos do item 4 deste edital.

4. DOS RECURSOS

4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado prévio de qualquer uma das fases desse edital poderá fazê-lo até 24 (vinte quatro horas) contadas a partir da divulgação do referido resultado, dando entrada na sua solicitação, via formulário eletrônico, no endereço <http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/index.php/gerais/5294-edital052017> clicando em link específico.

4.2 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos **fora do prazo** estabelecido e dos moldes expressos no subitem **4.1**.

4.3 Os recursos, uma vez analisados pela Comissão de Processo Seletivo, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no **Anexo I** deste Edital, constituindo-se em única e última instância.

4.4 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados no endereço eletrônico <http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/index.php/gerais/5294-edital052017>

4.5 Sobre o resultado final do Processo Seletivo, que será divulgado a partir de 16/06/2017, não caberá recurso.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE BOLSA

5.1. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica conforme Resolução FNDE nº 04/2012 art. 8º.

5.2 A permanência do bolsista estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil em conjunto com a Coordenação Adjunta do campus.

5.3 A carga horária de dedicação às atividades das funções referentes a este Processo Seletivo é de 20 horas semanais.

5.3.1 Se o candidato selecionado for servidor(a) público, este deverá cumprir sua carga horária semanal no turno determinado, que deverá ser diverso daquele(s) em que exerce suas atividades habituais, procedendo, no ato de contratação, a entrega, juntamente a outros documentos exigidos nesse edital, da ciência do setor de recursos humanos para exercício das atividades.

5.3.2 Os pagamentos a que fazem jus o profissional selecionado por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou adicional para exercício de atividades noturnas.

5.3.3 A jornada de trabalho deverá ser cumprida a distância e/ou presencialmente, de acordo com as necessidades do curso e com o que for solicitado pelo Coordenador Adjunto do campus, sendo obrigatória a entrega periódica de relatórios de atividades para comprovação de cumprimento da Carga Horária.

5.4 A contratação dos candidatos selecionados estará condicionada a formação das turmas.

6. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS

6.1 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas **a expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga**, sendo que o candidato deverá estar ciente de que o contato para contratação é feito pelo IFSULDEMINAS Campus Muzambinho através das informações de contato fornecidas pelo candidato no ato de inscrição.

6.2 Será realizada, para o(s) classificado(s) convocado(s) neste edital, reunião de capacitação e treinamento, realizada pela Coordenação Adjunta do campus, em data e horário a ser definido posteriormente.

6.2.1 Na reunião de capacitação o candidato selecionado será informado das atribuições específicas da função para qual será contratado bem como das condições gerais de trabalho, podendo, no ato da reunião decidir por sua permanência ou não no programa de bolsas.

6.2.2 O candidato convocado que não participar da reunião de capacitação e treinamento, por qualquer motivo, será considerado desistente e automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

6.3 Ao assumir a função na condição de bolsista o candidato selecionado deverá estar ciente de que:

- a) Deverá ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou de desligamento, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b) Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, sendo este condicionante para a permanência na função;
- c) Deverá comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias a Coordenação Adjunta do campus ao qual estiver ligado o interesse em desligar-se da função, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- d) Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.
- e) Deverá acatar todas as orientações do IFSULDEMINAS, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação Adjunta e/ou Geral;
- f) Poderão haver atrasos dos valores das bolsas caso haja atrasos na liberação orçamentária e/ou financeira por parte do Governo Federal;

g) Deverá comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;

h) Deverá arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho, exceto nos casos em que tais custos sejam gerados por deslocamentos a partir da Unidade de Atuação em função do exercício da atividade profissional e solicitados pela Coordenação Adjunta ou Geral;

6.4 Respeitadas todas as condições constantes neste item, a previsão de início das atividades é em Junho de 2017, sendo que esta data poderá ser alterada caso seja de interesse ou necessidade da administração pública.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 As bolsas terão duração de até 20 meses, podendo ser prorrogadas até o tempo máximo de 24 meses.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 ano a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à apresentação física dos documentos, à assinatura de contrato, à rigorosa ordem de classificação bem como ao prazo de validade do Processo Seletivo.

8.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

8.4 A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

8.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

8.6 No Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina durante a realização de todo o Processo Seletivo.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Campus Muzambinho.

8.8 Dúvidas podem ser enviadas para o endereço editad@muz.ifsuldeminas.edu.br

Muzambinho, 01 de junho de 2017

Luiz Carlos Machado Rodrigues
Diretor Geral - IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho

ANEXO I

EDITAL Nº 05/2017 – COORDENADOR DE CURSO PARA ATUAR NOS CURSOS TÉCNICOS LIGADOS À REDE ETEC BRASIL – PROGRAMA MEDIOTEC

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Publicação do Edital	01/06/2017
Inscrições	De 02/06/2017 a 07/06/2017, até às 23h59.
Lista Prévia de Inscrições Homologadas	08/06/2017 às 18h00
Recursos	Até 24 horas após divulgação da Lista Prévia
Lista Definitiva de Inscrições Homologadas	A partir de 10/06/2017 às 18h00
Lista Prévia do Resultado Final	A partir de 14/06/2017 às 18h00
Recursos contra a Prévia do Resultado Final	Até 24 horas após divulgação da Lista Prévia
Resultado Final	A partir de 16/06/2017